



PG 363937

00537 31-01'18

**Exmos. Senhores**  
**Deputados da Assembleia da República**  
**M<sup>a</sup> Manuel Rola**  
**Carlos Matias**

18,janeiro,2018

**Poluição proveniente da fábrica de cortiça em Vale Cortiças – S. Miguel Rio Torto**

Em resposta ao requerimento 1/XIII (3<sup>a</sup>) – AL, informa-se o seguinte:

- 1- O estabelecimento em questão pertence à firma Amorim Florestal, situado na E.N 2 Km 412,150- Vale de Cortiças, S. Miguel do Rio Torto, laborando com a atividade de fabricação de outros produtos de cortiça (trituração de cortiça);
- 2- Para o mesmo foi emitido o alvará de utilização n 229/05, emitido pela Camara Municipal de Abrantes, em 28/11/2005;
- 3- O mesmo está classificado no Ministério de Indústria como estabelecimento industrial do Tipo 2, possuindo o Título de Exploração nº 38810/2014-1, emitido pela Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, em 8 de abril 2014.

De acordo com o Sistema da Indústria Responsável (SIR) atualmente em vigor, cujo quadro legal se encontra publicado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação conferida pelo Decreto-Lei nº 73/2015, de 11 de maio e com base nos factos atrás expostos, conclui-se que:

- i) A fiscalização do cumprimento do disposto no SIR incumbe à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), nos termos da alínea a) do nº1 do seu Artigo 71º;
- ii) Dispõe o mesmo diploma de normas conducentes a controlo, reexame, suspensão e cessação de explorações industriais, com tal elencadas na Secção V do seu Capítulo III,

0053731-01'18

sendo competente nessas matérias a entidade coordenadora pelo licenciamento industrial (Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo).

Com os melhores cumprimentos.

**Maria do Céu Albuquerque**

Presidente da Câmara

